

mês a mês, entre a receita prevista para o Exercício e a efetivamente realizada até o mês em alcance;

IV – Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, por força do ingresso de novos recursos oriundos de Programas Específicos, implantados por outras esferas de Governo, que impliquem no aumento de despesas em dotação orçamentária já constante no Orçamento, sem provisão do incremento destas;

V – Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, por força do ingresso de novos recursos oriundos de Convênios Específicos, que impliquem no aumento de despesas em dotação orçamentária já constante no Orçamento, sem provisão do incremento destas;

VI – No valor de Operações de Créditos;

VII – Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente para Suplementação de Despesas relativas a:

- a)- Investimentos;
- b)- Pessoal e Encargos Sociais;
- c)- Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
- d)- Incrementação de Despesas em virtude da implantação de Programas

novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

- e)- Outros Passivos Contingentes;

Parágrafo Único – Fica o Presidente da Câmara autorizado a, no mesmo percentual do caput deste artigo, a suplementar as dotações da Câmara Municipal, mediante anulação de suas próprias Dotações.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Seção Única

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos, observadas as prescrições constitucionais e cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 a 38 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Ao realizar Operações de Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ou de outras fontes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BA9063C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – (2º ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO) – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0704.01/2016-PMF**

**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM –
EXTRATO CONTRATUAL – (2º aditivo de Prorrogação) –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704.01/2016-PMF: OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO PIPA PARA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSAS
LOCALIDADES AFETADAS PELA ESTIAGEM COMO**

**TAMBÉM NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE FORTIM - CE: CONTRATANTE: SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
CONTRATADO: MORIÁ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
EIRELI - EPP; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de
Novembro de 2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2016;
ASSINA PELA CONTRATANTE: EVERARDO PAULA DA
SILVA; MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINA PELA
CONTRATADA: Clebson Cavalcante de Carvalho.**

Fortim – CE, 22 de Novembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:52B1594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 3º ADITIVO DE ACRÉSCIMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704.01/2016-PMF

**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM –
EXTRATO 3º ADITIVO DE ACRÉSCIMO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0704.01/2016-PMF. OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSAS LOCALIDADES AFETADAS
PELA ESTIAGEM COMO TAMBÉM NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO; CONTRATADO: MORIÁ LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; DATA DA ASSINATURA DO
ADITIVO: 21 DE NOVEMBRO DE 2016. FUNADAMENTAÇÃO
LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do
mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações posteriores: VALOR ACRÉSCIDO (25%): R\$ 26.332,50
(Vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
ASSINA PELA CONTRATANTE: EVERARDO PAULA DA
SILVA: ASSINA PELA CONTRATADA: Clebson Cavalcante de
Carvalho.**

Fortim – CE, 22 de Novembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E53D4C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2016-SME

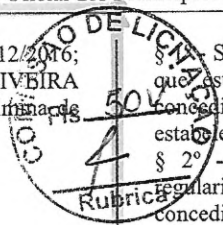
**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM –
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2111.01/2016-SME: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E
QUATRO) TATAMES PARA O CJC (CENTRO DE JUVENTUDE
E CIDADANIA) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE
FORTIM – CE: CONTRATANTE: SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
CONTRATADO: MARIA BELMINA DE SOUZA - ME; DATA
DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2016. VALOR
GLOBAL: R\$ 4.833,28 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais e**

vinte e oito centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2016;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA;
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Beltrina de Souza.

Fortim – CE, 22 de Novembro de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8D5AC635



§ 1º - Será concedida a sobredita liberalidade a todos os beneficiários que estão na posse do lote, independente do título precário já concedido; e nos termos do cumprimento ou não das condições estabelecidas no Art. 5º, 6º e 7º das sobreditas Leis;

§ 2º - Os lotes já ocupados, desde a sua posse, deverão ser regularizados mediante comprovação ou não do título precário concedido pela autoridade na data sobredita posse;

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Ação Social a responsabilidade de cadastrar as pessoas beneficiárias que já se encontram na posse contínua, mansa e pacífica ou posse após posterior, desde as leis concessivas acima indicadas no art. 1º;

Art. 3º - Mediante Decreto o Chefe o Poder Executivo regulamentará a regularização da liberalidade de que trata o Art. 1º, e especificará os casos de extinção de suas concessões, atendido o interesse do Município e da comunidade.

Art. 4º - A regularização dos lotes, mediante matrículas individualizadas, junto ao Cartório competente, terá a dotação da Secretária Municipal de Ação Social;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VIENTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1EEEF72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar Supervisor de controle administrativo da secretaria de Educação Básica de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CARLA APARECIDA FARIAS, brasileira, solteira, com RG nº 2005031076299 e CPF nº 055.043.143-80, DO cargo de Provimento em comissão, de **SUPERVISOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** da secretaria de Educação Básica deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação com efeitos retroativos à 31/10/2016

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Torres Melo
Código Identificador:F1568D24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402.01/2016-SRP - ORIGINADA
NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2016.13.01.01-SRP

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402.01/2016-SRP. Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2016.13.01.01-SRP;
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, instrumental, urgência e mobilização, insumos e outros, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Fortim – CE.,
Vigência: 04/02/2016 á 04/02/2017, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram - se disponíveis no site www.fortim.ce.gov.br.

Fortim – 22 de Novembro de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
 Departamento de Licitações

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:071EDD48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 704/ 2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA AO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A REGULARIZAR A CONCESSÃO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as doações concedidas e compreendidas nas Leis nºs, a saber:

“LEI Nº 399/2001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001”;

“LEI Nº 449/2003 DE 14 DE JULHO DE 2003”;

“LEI Nº 447/2003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004”;

Art. 2º - A regularização da concessão de direito real de uso do lote será gratuita e formalizada através de contratos, sob a forma de doação, sem encargos, a terceiros de posse já mantida, de lotes de terreno na zona urbana da cidade, mediante condições outras a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.